

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE OBRIGACIONISTAS**  
**OBRIGAÇÕES "GRUPO PESTANA 2015/2022"**  
**ISIN: PTGRPEOE0000**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 355.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se, pela presente, os Senhores Obrigacionistas titulares das obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado "*GRUPO PESTANA 2015/2022*", no montante global de € 15.000.000 (quinze milhões de euros), com o ISIN PTGRPEOE0000 (os "**Obrigacionistas**" e as "**Obrigações**", respetivamente), emitidas em 15 de Julho de 2015 pela GRUPO PESTANA – S.G.P.S., S.A., sociedade gestora de participações sociais e sociedade anónima, com sede no Largo António Nobre, 9000-022 Funchal, Madeira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 511 220 448, com o capital social integralmente realizado de € 83.530.000 (oitenta e três milhões e quinhentos e trinta mil euros) (a "**Emitente**"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Obrigacionistas (a "**Assembleia**") a realizar no dia **26 de Janeiro de 2021**, pelas **12:00 horas** (hora de Lisboa), no Pestana Palace Hotel & National Monument, sito na Rua Jau n.º 54, 1300-314 Lisboa, Portugal (o "**Pestana Palace Hotel Lisboa**"), por a sede social não reunir condições para o efeito.

Caso, conforme detalhado *infra*, nos 15 minutos seguintes à hora marcada para a Assembleia, não se verificar o quórum exigido, fica desde já convocada uma segunda reunião para o dia **11 de Fevereiro de 2021**, às **12:00 horas** (hora de Lisboa), também no Pestana Palace Hotel Lisboa, por a sede social não reunir condições para o efeito, com a mesma ordem de trabalhos.

A Assembleia terá a seguinte ordem de trabalhos ("**Ordem de Trabalhos**"):

**ORDEM DE TRABALHOS**

**Ponto Único:** Deliberar sobre a dispensa do cumprimento pela Emitente do rácio financeiro designado "*Rácio NET DEBT/EBITDA*" previsto na condição 12.1. (*Situações de Incumprimento*), parágrafo xi), dos Termos e Condições das Obrigações relativamente aos anos de 2020 e de 2021, e, em consequência, sobre a alteração da

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.  
LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL  
TEL.: (+351) 291 140 416  
[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

CAPITAL SOCIAL DE 83.530.000 EUROS, N.I.P.C. 511 220 448

condição 12.1. (*Situações de Incumprimento*), parágrafo xi), dos Termos e Condições das Obrigações.

Salvo se o contrário resultar da presente Convocatória, os termos em maiúsculas usados têm o significado que lhes é atribuído nos Termos e Condições das Obrigações.

#### **INFORMAÇÃO SOBRE CONVOCAÇÃO**

A Assembleia é convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Emitente, na sequência de pedido apresentado pelo Conselho de Administração da Emitente em 22 de Dezembro de 2020, porquanto não se encontra eleito um representante comum dos Obrigacionistas até à presente data.

#### **PROPOSTA**

A proposta relativa ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos encontra-se em anexo à presente Convocatória e está também à disposição dos Obrigacionistas, a partir da data desta Convocatória para consulta, na sede social da Emitente e no seu sítio da internet em <https://www.pestanagroup.com/pt/>.

#### **INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA DA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, as informações e os documentos preparatórios da Assembleia encontram-se, a partir da data desta Convocatória, à disposição dos Obrigacionistas para consulta na sede social da Emitente e no seu sítio da internet em <https://www.pestanagroup.com/pt/>.

#### **INFORMAÇÃO ADICIONAL**

Com o objetivo de assegurar o exercício pleno do direito à informação por parte dos Obrigacionistas, estes podem, entre a data de publicação desta Convocatória e a data da Assembleia, solicitar informações relacionadas com a Assembleia, que entenderem pertinentes, através de pedido por escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a sede social da Emitente ou para o endereço *e-mail* da Emitente [bbva.bond@pestana.com](mailto:bbva.bond@pestana.com).

Os Obrigacionistas podem ainda obter informações ou esclarecimentos adicionais relacionados com a Assembleia mediante pedido dirigido ao Agente Pagador:

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.  
LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL  
TEL.: (+351) 291 140 416  
[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

**Agente Pagador**

**Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Sucursal em Portugal**

A/C Dr. Miguel Sousa

Telefone: +351 213 117 390

Telemóvel: +351 961 010 449

E-mail: [miguel.sousa@bbva.com](mailto:miguel.sousa@bbva.com)

**REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO, EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E QUÓRUM**

Os Obrigacionistas devem ter em conta o disposto nos Termos e Condições das Obrigações, nos artigos 355.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais e nas restantes disposições regulamentares aplicáveis, incluindo regras e práticas dos sistemas centralizados e de registo, liquidação e compensação de valores mobiliários, para a participação na Assembleia e exercício do direito de voto.

**A. Requisitos para a Participação**

- i. A Assembleia é geral, sendo constituída por todos os Obrigacionistas, os quais têm direito a participar na Assembleia e aí discutir e votar.
- ii. Os Obrigacionistas que pretendam participar na Assembleia devem fazer prova da sua qualidade de Obrigacionista, de acordo com o artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, mediante apresentação de certificado de titularidade emitido pelo respetivo membro participante na Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (a “**Interbolsa**”).
- iii. Para o efeito, os Obrigacionistas devem solicitar ao(s) respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) tenham aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários, sendo um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, *i.e.* na Central de Valores Mobiliários (a “**CVM**”), gerida pela Interbolsa, a emissão de certificado de titularidade e bloqueio relativamente às Obrigações cujos direitos de voto pretendem exercer, o qual deverá indicar:
  - a. o número de Obrigações de que o Obrigacionista é titular; e
  - b. que as Obrigações se encontram registadas numa conta bloqueada até ao encerramento da Assembleia (em primeira convocação e, se existente, em segunda convocação), nos termos e para os efeitos do

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.

LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL

TEL.: (+351) 291 140 416

[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

CAPITAL SOCIAL DE 83.530.000 EUROS, N.I.P.C. 511 220 448

artigo 72.º, n.º 1, al. a), do Código dos Valores Mobiliários (o “**Certificado**”).

- iv. A emissão do Certificado pressupõe o bloqueio das Obrigações, nos termos do artigo 72.º, n.º 1, al. a), do Código dos Valores Mobiliários, o qual se traduz num registo em conta, com indicação do seu fundamento, do prazo de vigência e da quantidade de valores mobiliários abrangidos. Durante o prazo de vigência do bloqueio, a entidade registadora fica proibida de transferir os valores mobiliários bloqueados.
- v. Os Obrigacionistas que não detenham as suas Obrigações diretamente através de um intermediário financeiro participante na CVM e que pretendam participar/fazer-se representar na Assembleia deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, incluindo centrais internacionais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o Clearstream Banking, société anonyme) necessários para a sua participação/representação na Assembleia.
- vi. Os Obrigacionistas que sejam pessoas singulares e pretendam participar na Assembleia devem digitalizar e remeter o respetivo documento de identificação e, bem assim, o(s) Certificado(s) ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o endereço *e-mail* [bbva.bond@pestana.com](mailto:bbva.bond@pestana.com), até às 18:00 horas (hora de Lisboa) do segundo dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia, isto é, 22 de Janeiro de 2021 se a Assembleia se realizar na primeira convocação ou 9 de Fevereiro de 2021 se a Assembleia se realizar na segunda convocação.
- vii. Em caso de contitularidade, apenas o representante comum dos comproprietários poderá participar na Assembleia, de acordo com o disposto no artigo 57.º do Código dos Valores Mobiliários.
- viii. Os Obrigacionistas que sejam pessoas coletivas e pretendam participar na Assembleia serão representadas pelos seus representantes legais ou por pessoa por si designada através de uma carta devidamente assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos do parágrafo seguinte, juntando certidão do registo comercial ou o respetivo código de acesso, ou documento similar para pessoas coletivas sedeadas no estrangeiro ou, se aplicável, procuração que evidencie os poderes do representante legal ou de quem assina.
- ix. Os Obrigacionistas, quer sejam pessoas singulares ou pessoas coletivas, podem fazer-se representar na Assembleia por mandatário através de uma carta de presença e representação (“**Carta de Presença e Representação**”), existindo para o efeito um modelo disponível no sítio da internet do Emitente em <https://www.pestanagroup.com/pt/>, bem como de cópia do documento de identificação do Obrigacionista e do representante,

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.  
LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL  
TEL.: (+351) 291 140 416  
[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

CAPITAL SOCIAL DE 83.530.000 EUROS, N.I.P.C. 511 220 448

e cópia do(s) Certificado(s), para o e-mail [bbva.bond@pestana.com](mailto:bbva.bond@pestana.com), devendo tal documentação ser recebida até às 18:00 horas (hora de Lisboa) do segundo dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia de Obrigacionistas, isto é, 22 de Janeiro de 2021 se a Assembleia se realizar na primeira reunião ou 9 de Fevereiro de 2021 se a Assembleia se realizar na segunda reunião. No caso de o Obrigacionista ser uma pessoa coletiva, será necessário juntar certidão do registo comercial ou o respetivo código de acesso, ou documento similar para pessoas coletivas sedeadas no estrangeiro ou, se aplicável, procuração que evidencie os poderes do representante legal ou de quem assina a Carta de Presença e Representação.

- x. Os Obrigacionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às Obrigações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, contanto que exerçam os respetivos direitos de voto no mesmo sentido e apresentem os documentos referidos no parágrafo *supra*.
- xi. Os Obrigacionistas que participem presencialmente na Assembleia deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação pessoal e do(s) original(ais) do(s) Certificado(s), e, em caso de representação, da Carta de Presença e Representação.
- xii. Às reuniões das Assembleias de Obrigacionistas podem assistir:
  - a. os Obrigacionistas ou os seus representantes,
  - b. os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Emitente e outros representantes legais da Emitente,
  - c. os consultores financeiros e os consultores jurídicos da Emitente,
  - d. qualquer outra pessoa cuja presença seja aprovada pelas pessoas presentes na Assembleia de Obrigacionistas, e
  - e. qualquer outra pessoa autorizada nos termos legais.

**Os Obrigacionistas são advertidos a informarem-se igualmente junto dos seus intermediários financeiros ou outras entidades através das quais detenham as Obrigações sobre quaisquer requisitos, instruções ou prazos adicionais que estas entidades requeiram para efeitos do efetivo exercício dos seus direitos.**

**Salienta-se em particular que os Obrigacionistas que não detêm as Obrigações diretamente através de um intermediário financeiro que seja participante na CVM gerida pela Interbolsa, devem consultar a sua entidade custodiante atempadamente de modo a assegurar o cumprimento de quaisquer procedimentos (de tais custodiantes ou outros intermediários, tais como a Euroclear Bank S.A./N.V. ou a Clearstream**

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.  
LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL  
TEL.: (+351) 291 140 416  
[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

CAPITAL SOCIAL DE 83.530.000 EUROS, N.I.P.C. 511 220 448

**Banking, société anonyme) necessários à obtenção do certificado de titularidade.**

## **B. Quórum Constitutivo e Deliberativo**

- i. Na medida em que a deliberação proposta no Ponto Único da Ordem de Trabalhos constitui uma Deliberação Extraordinária, conforme previsto na condição 15.8. (*Matérias que devem ser aprovadas por deliberação extraordinária*) dos Termos e Condições das Obrigações, a realização da Assembleia em primeira convocação requer que estejam presentes ou representados Obrigacionistas titulares de Obrigações correspondentes a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante total em dívida das Obrigações à data da Assembleia.
- ii. Em segunda convocação, a Assembleia poderá reunir no dia 11 de Fevereiro de 2021, e decidir qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes e/ou representados, independentemente do montante total em dívida das Obrigações.
- iii. Por se tratar de uma Deliberação Extraordinária, a maioria requerida para a aprovação da proposta de deliberação prevista no Ponto Único da Ordem de Trabalhos é de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do montante total em dívida das Obrigações, se realizada em primeira convocação, ou de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos votos emitidos na Assembleia, se realizada em segunda convocação.
- iv. As deliberações aprovadas pelos Obrigacionistas na Assembleia vinculam todos os Obrigacionistas, quer tenham, ou não, estado presentes na Assembleia e ainda que tenham votado contra as deliberações aprovadas.

## **C. Requisitos da Votação**

- i. A cada Obrigação corresponde 1 (um) voto.
- ii. Os Obrigacionistas não serão obrigados a votar com todos os direitos de voto relativos à totalidade de Obrigações por si detidas, mas serão obrigados a votar num único sentido quanto aos votos que optarem por exercer.
- iii. Os Obrigacionistas poderão votar por correspondência, através do preenchimento do formulário disponível na sede social da Emitente e no seu sítio da internet em <https://www.pestanagroup.com/pt/>, onde, apondo a respetiva assinatura idêntica ao documento de identificação, manifestem, de forma inequívoca, mediante a utilização das expressões: A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do seu voto em relação ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos da Assembleia. O formulário relativo ao voto por

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.  
LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL  
TEL.: (+351) 291 140 416  
[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

CAPITAL SOCIAL DE 83.530.000 EUROS, N.I.P.C. 511 220 448

correspondência deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação do Obrigacionista e do(s) Certificado(s). No caso de o Obrigacionista ser uma pessoa coletiva, o formulário deverá ser assinado por quem o represente, juntando-se certidão do registo comercial ou o respetivo código de acesso, ou documento similar para pessoas coletivas sedeadas no estrangeiro ou, se aplicável, procuração que evidencie os poderes do representante legal ou de quem assina. O formulário relativo ao voto por correspondência, acompanhado dos elementos referidos no parágrafo anterior, devem ser digitalizados e enviados por *e-mail* para [bbva.bond@pestana.com](mailto:bbva.bond@pestana.com), até às 18:00 horas (hora de Lisboa), do segundo dia útil anterior à data agendada para a Assembleia, isto é, 22 de Janeiro de 2021 se a Assembleia se realizar na primeira reunião ou 9 de Fevereiro de 2021 se a Assembleia se realizar na segunda reunião. O escrutínio dos votos por correspondência será feito pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia.

- iv. A presença na Assembleia de um Obrigacionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

#### **FUNCIONAMENTO e DIREITOS DOS OBRIGACIONISTAS**

- i. A Assembleia é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Emitente, face à inexistência de Representante Comum dos Obrigacionistas.
- ii. Se o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Emitente não estiver presente dentro de 15 (quinze) minutos após a hora agendada para o início dos trabalhos, os Obrigacionistas presentes ou representados deverão eleger um dos Obrigacionistas para presidir a Assembleia.
- iii. No decurso da Assembleia, qualquer Obrigacionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe possibilitem formar opinião fundamentada sobre o assunto previsto na Ordem de Trabalhos, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Emitente ou violação de segredo imposto por lei.
- iv. Os Obrigacionistas que, individualmente ou em conjunto com outros Obrigacionistas, sejam detentores de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do montante total das Obrigações, têm o direito a requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na presente Convocatória ou a esta aditados, através de um pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para a sede social da Emitente ou para o endereço de *e-mail* [bbva.bond@pestana.com](mailto:bbva.bond@pestana.com), ou por entrega na sede social da Emitente, nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação desta

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.  
LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL  
TEL.: (+351) 291 140 416  
[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

CAPITAL SOCIAL DE 83.530.000 EUROS, N.I.P.C. 511 220 448

Convocatória. Tal pedido terá de estar devidamente justificado e estar acompanhado de uma proposta de deliberação para cada novo ponto cuja inclusão se requeira, bem como pela prova da titularidade dos 5% (cinco por cento) do montante total das Obrigações.

### **RESULTADOS DAS VOTAÇÕES**

O resultado das votações relativas a qualquer deliberação adotada na Assembleia será publicado pela Emitente em <https://www.pestanagroup.com/pt/>.

### **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais que os Obrigacionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes, disponibilizam à Emitente no exercício dos direitos de participação, representação e de voto obrigacionista na Assembleia, endereçado diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela Emitente nos termos da lei, com a finalidade única de gestão da sua relação com os Obrigacionistas no âmbito da Assembleia e em cumprimento das suas obrigações legais.

Mais se informa que os Obrigacionistas poderão exercer os direitos que lhes são conferidos por lei, concretamente solicitar o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação ou a limitação do seu tratamento, através de carta enviada para a sede social da Emitente.

Funchal, 23 de Dezembro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

---

(Dr. Francisco Manuel de Oliveira e Costa)

THE TIME OF YOUR LIFE

GRUPO PESTANA – SGPS, S.A.  
LARGO ANTÓNIO NOBRE, 1 – 9000-022 FUNCHAL, MADEIRA - PORTUGAL  
TEL.: (+351) 291 140 416  
[WWW.PESTANA.COM](http://WWW.PESTANA.COM)

CAPITAL SOCIAL DE 83.530.000 EUROS, N.I.P.C. 511 220 448